LEI Nº 5.976, DE 28 DE OUTUBRO DE 2003.

***Dispõe sobre autorização ao CMPP firmar parcerias com entidades* filantrópicas para execução de contrato de gestão com o Município.**

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Sociedade Beneficente CMPP de Carazinho a firmar parcerias com entidades filantrópicas para execução do convênio de gestão visando a execução de prestação de serviços públicos de saúde à população na ãrea de atenção bãsica, até que a mesma possa conseguir o registro de filantropia junto ao Conselho Nacional de Assistência Social, no Ministério da Justiça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carazinho, 28 de outubro de 2003.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

EVALDO F. DIOGO
Sec. Mun. da Administração

imd